



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

LEI 297/2014

Assunto: Proposta em Extinção o Cargo de Ajudante
Categoria D, e da Outras Providências

Projeto de Lei N° 023/2014

Projeto de Lei N° Executado



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº. 297/2014

PUBLICADO

No Jornal Folha da Manhã
Em 17/4 2014 Responsável

COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. - Fica considerado como “em extinção”, no quadro geral de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de MOTORISTA – CATEGORIA D, vedados novos provimentos.

Art. 2º. – Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal até a sua extinção.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de abril de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretario


Elisil Alberto da Siva Rodrigues
2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 041 /2014

Data: 10 de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/4/2014
Presidente

Comissão de Justiça e Educação
Em 15/4/2014
Presidente

Presidente

APROVADO
15/4/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PUBLICADO
No jornal Folha de MCM
Em 17/4/2014
Senhor Presidente,
Responsável

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 025/14 Fls 11 verso
Livro 02 Data 15/04/14

Func. Encarregado

Bruno Teixeira Pina

Técnico Legislativo

Mat.: 00146

16:20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 23 /2014

COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica considerado como “em extinção”, no quadro geral de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, o cargo de MOTORISTA – CATEGORIA D, vedados novos provimentos.

Art. 2º. – Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal até a sua extinção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de abril de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*COLOCA EM EXTINÇÃO O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA D, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do mencionado Projeto de Lei, diante da necessidade da administração pública municipal adequar sua estrutura de pessoal, a fim de obter um melhor funcionamento da máquina administrativa.

Vale mencionar que o projeto de lei em foco apenas colocará "em extinção" o cargo de motorista categoria D, o que significa que os atuais motoristas de carreira do Município continuarão exercendo suas funções até saírem do cargo (por aposentadoria ou outros motivos), ocasião em que o cargo será automaticamente extinto, não sendo mais possível o seu provimento.

Além disso, com a sanção e publicação da presente Lei o Município terá a possibilidade de terceirizar, caso necessário, serviços de motorista de veículos, o que trará grandes benefícios para a administração.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei de grande interesse público, renovando à Vossa Excelência, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 10 de abril de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

APROVADO
15/4/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 023/2014

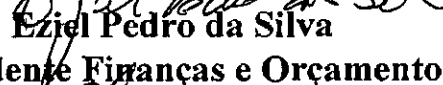
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria Do Poder Executivo, que Coloca em Extinção o Cargo de Motorista Categoria D e dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 15 de abril de 2014


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento